ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMILIA – SAS CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 21 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Que aprova a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/SC do 2º semestre 2018, constante no Processo SST 1335/2021.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC, em Reunião Plenária realizada no dia 19 de setembro de 2023, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei n° 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual n° 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/SC;

Considerando, a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, onde consta que os Conselhos de Assistência Social têm como uma de suas competências acompanharem a execução da Política de Assistência Social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das Conferências Nacionais, Estaduais, Distrital e Municipais, de acordo com seu âmbito de atuação;

Considerando, a NOBSUAS 2012 – SEÇÃO VI FISCALIZAÇÃO DOS FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Art. 84. Os Conselhos de Assistência Social, em seu caráter deliberativo, têm papel estratégico no SUAS de agentes participantes da formulação, avaliação, controle e fiscalização da política, desde o seu planejamento até o efetivo monitoramento das ofertas e dos recursos destinados às ações a serem desenvolvidas e o Art. 85. Incumbe aos Conselhos de Assistência Social exercer o controle e a fiscalização dos Fundos de Assistência Social, mediante: III - análise e deliberação acerca da respectiva prestação de contas;

Considerando, a Lei nº 17.819, de 9 de dezembro de 2019 que institui o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS-SC e estabelece outras providências, que apresenta: Art. 1º - Fica instituído o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS-SC, sob a orientação e o controle do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, com o objetivo de destinar recursos para o financiamento da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dos serviços, dos programas, dos projetos e dos benefícios da área da assistência social;

Considerando, o Processo SST 1335/2021 que envia a Prestação de Contas do FEAS/SC do 2ª Semestre de 2018 para análise e deliberação do CEAS/SC;

Considerando, as Reuniões da Comissão de Financiamento e Orçamento do CEAS/SC da gestão do CEAS/SC 2021/2023 e das reuniões da mesma Comissão da gestão do CEAS/SC 2323/2025;

RESOLVE:

publicação.

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – FEAS/SC do 2º semestre de 2018, sendo que esta foi analisada pela Comissão de Financiamento e Orçamento do CEAS/SC das gestões 2021/2023 e 2023/2025;

Art. 2º A Comissão da presente gestão reforça que a análise da totalidade da prestação de contas citada acima, foi realizada pela gestão 2021/2023, ficando sob a responsabilidade da Comissão da gestão 2023/2025 somente a análise do retorno das inconsistências, as quais constam no Processo SAS 0006/2023, identificadas pela Comissão anterior.

Art. 3º O CEAS/SC reforça a necessidade de cumprimento do inciso III do Parágrafo único do Artigo 1º da Lei nº 17.819, de 9 de dezembro de 2019 que institui o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS-SC:

Parágrafo único. A gestão orçamentária, financeira e contábil do FEAS-SC é de responsabilidade da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (SDS), a quem compete:

III - elaborar e submeter à deliberação do CEAS os programas anuais e plurianuais de aplicação de recursos do FEAS-SC e os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de realização financeira dos recursos; (grifos nossos).

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua

Gabriella Dornelles Presidente do CEASC (assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: 4NX0R88A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIELLA DORNELLES CHAGAS PEREIRA (CPF: 003.XXX.619-XX) em 25/09/2023 às 15:09:05 Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/08/2021 - 17:25:48 e válido até 04/08/2121 - 17:25:48. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SDS 00000130/2023** e o código **4NX0R88A** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.